

**INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ARRAIÁ GUAMÁ JUNINO 2025
REGULAMENTO**

CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O Intermunicipal de Quadrilhas Juninas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º. Poderá participar as quadrilhas, menores, a partir até 12 anos de idade, com autorização dos pais.

CAPÍTULO II - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 4º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área próxima da apresentação das quadrilhas.

§1º Será obrigatório na área de concentração a apresentação do RG dos integrantes da Quadrilha Junina e de sua Coordenação.

Parágrafo Único. Será obrigatório, também, a carteira de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, 2 doses da COVID e Tríplex Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção.

§2º Ao entrar na área que antecede o palco, um representante devidamente uniformizado da Quadrilha Junina, deverá entregar o Pen Drive, com as músicas da misse e da dança da quadrilha para teste na cabine de som.

§3º. As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso (pen-drives).

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

CAPÍTULO III - DO NÚMERO DE PARES

Art. 5º. A Quadrilha Junina deverá ser composta com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

CAPÍTULO IV - DA CRONOMETRAGEM

Art. 6º. O tempo para a apresentação da Quadrilha Junina será no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

Art. 7º. O tempo regulamentar é no máximo 30 (trinta) minutos, o cronometro iniciara a contagem

a partir da entrada do último casal e/ou brincante, e encerrará na saída do marcador e retirada de todo cenário.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina, que não cumprir o estabelecido nos artigos 6º, perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Art. 8º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **25 (vinte e cinco) minutos o tempo mínimo.**

§ 1º. Dentro do limite estipulado o marcador deverá apresentar sua quadrilha, sua miss caipira, sua temática, e equipe de produção deverá montar e desmontar o cenário.

§ 2º Somente terá acesso ao local de apresentação o máximo de 10 (dez) representantes da Quadrilha Junina, devidamente uniformizados.

CAPÍTULO V - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º – É expressamente proibido à Quadrilha Junina concorrente:

I – Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.

II - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;

III - Utilizar o mesmo Marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Concurso em tempo hábil e com a devida comprovação;

IV - Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 5º;

VII - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o figurino padrão usado pelo grupo em exibição;

VIII - Usar mais de um modelo de figurino, com exceção dos figurino do Marcador, casal de noivos e das Misses Caipira, negritude, simpatia, e LGBTQIA+;

IX Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada apresentação posterior, e não terá direito da devolução da taxa de inscrição.

X Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os avaliadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.

XI - Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22, salvo in door;

XII - Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final.

XIII – Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado,

áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes.

XIV - Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XV A quadrilha junina que não apresentar a carteirinha de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, Influenza, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção

XVI A quadrilha junina que não apresentar o RG de todos os seus brincantes e declaração de menor, assinada e carimbada pelo conselho titula do seu Município.

§1º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente a organização do evento.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 10º - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 9º deste Regulamento, acarretará a imediata desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 9º, a Comissão Organizadora do Concurso deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Comissão a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

Parágrafo único – Todas as penalidades de desclassificação deverão ser registradas em Ata.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art.11º A escolha da comissão avaliadora será realizada pela organização do concurso, e terá o máximo de 07 (Sete) avaliadores sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Figurino;
3. Temática;
4. Coreografia;
5. Marcação;
6. Dimensão sonora;
7. Evolução.

Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate o título será para a Quadrilha campeã 1º Lugar, desde que a mesma tenha em todos os seus quesitos nota máxima.

§1º Em caso a quadrilha campeã não tenha nota máxima em todos os quesitos, será feito um sorteio com todos os marcadores que obtiveram a maior nota.

Art. 12º. A Miss caipira terá 04 (quatro) avaliadores, sendo 01(um) por quesito.

8. Conjunto
9. Figurino;
10. Coreografia
11. Beleza Estética

Art. 13º. Cada avaliador atribuirá nota de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (9,5 – 9,8)

§ 1º. A Miss Caipira terá apenas nota.

§ 2º. A decisão dos avaliadores é irrecurável.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO

Art. 14º. Os mapas contendo as justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

§1º. Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente às notas atribuídas aos quesitos de avaliadores na ordem prevista no art. 11 e 12 deste Regulamento.

§3º. Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO, seguindo a ordem de classificação.

Art. 15º. O Resultado final será anunciado logo após a computação das notas dos avaliadores.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 16º - A Premiação do Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será distribuída da seguinte forma:

- 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- 4º Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 6º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 7º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 8º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Miss Caipira R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Melhor Marcador R\$ 1.000,00(um mil reais)

Melhor Figurinista R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Melhor Coreógrafo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo Único: As 08 (oito) Quadrilhas Juninas classificadas, Miss Caipira, Melhor



Marcador, Melhor Figurinista e Melhor Coreógrafo, receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 72 h a partir do encerramento de tais premiações em que serão agraciados com placas de participação no Concurso.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.

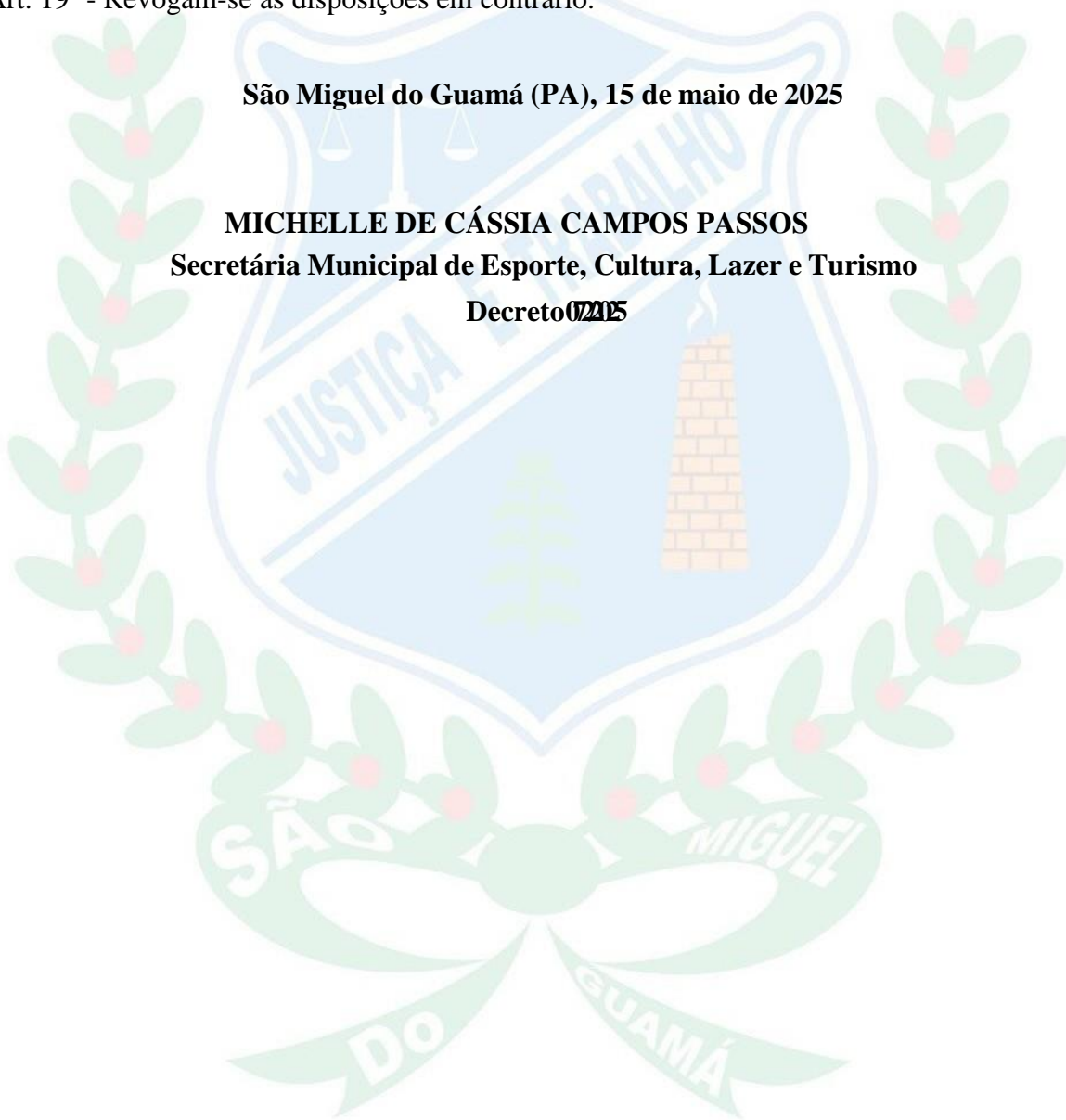
Art. 18º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guamá (PA), 15 de maio de 2025

MICHELLE DE CÁSSIA CAMPOS PASSOS
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Decreto 02215





INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ARRAIÁ DO GUAMÁ 2025

FICHA TÉCNICA

Quadrilha Junina: _____

Nº de Pares: _____

Município: _____ Bairro: _____

Data de Fundação: ___/___/___

TEMÁTICA: _____

Presidente: _____

Miss Caipira: _____

Marcador (a): _____

OBS: Anexar RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DADOS BANCÁRIOS, AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS E AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

_____ (Nome do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A QUADRILHA JUNINA _____, AUTORIZO, que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, DIVULGUE NOSSA APRESENTAÇÃO EM REDES SOCIAIS E/OU PLATAFORMAS DIGITAIS INSTITUCIONAIS, declarando também, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO REFERIDO EVENTO/APRESENTAÇÃO EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, SEM QUAISQUER ÔNUS e POR TEMPO INDETERMINADO.

Por esta, ser expressão livre de nossa vontade, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, ATIVIDADES E/OU DOCUMENTOS ENTREGUES E/OU DIVULGADOS, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

São Miguel do Guamá (Pa), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Nome) _____, portador
do RG _____ Órgão Expedidor _____ data de Expedição
_____ e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO
**INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ARRAIÁ
GUAMÁ JUNINO 2025**, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO REPRESENTANTE -
TITULAR DA INSCRIÇÃO) _____ atualmente é
morador / domiciliado no endereço
_____, nº _____ Complemento
_____, Bairro _____ CEP: _____, conforme
comprovante que segue em anexo.

São Miguel do Guamá (Pa), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (MENOR)

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do PAI / MÃE / RESPONSÁVEL _____,

portador do RG nº _____ e/ou CPF nº _____, residente e

domiciliado _____ sito

_____, na qualidade

de RESPONSÁVEL LEGAL PELO (A) MENOR (*nome completo da criança e/ou adolescente*)

AUTORIZO O(A) MESMO (A) A PARTICIPAR DO CONCURSO **INTERMUNICIPAL DE
QUADRILHAS JUNINAS 2025 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ARRAIÁ GUAMÁ JUNINO 2024,**

como INTEGRANTE DA QUADRILHA JUNINA

_____. Para tanto, DECLARO, para devidos fins e

efeitos, que a participação do(a) mesmo (a) constitui ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO

TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS INERENTES À SUA

PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.

São Miguel do Guamá (Pa), _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: APRESENTAR RG DO RESPONSÁVEL E DO MENOR DE IDADE